



**CONTRATO Nº 33669/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
E A EMPRESA CONCEITOS COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA,
REFERENTE A AQUISIÇÃO MATERIAL
MÉDICO AMBULATORIAL.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.583.629/0001-13, situada na Rua Castelo Setubal, nº 480, Bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio o Sr.(a) **EMERSON DE OLIVEIRA ABADE**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 035.623.406-13 e Rg nº 9.107.269 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 33669/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Ambulatorial, conforme especificações a seguir:

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Assinado de forma digital por EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
Df: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=24869206000110, cn=EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
Dados: 2021.12.30 11:26:16 -0300'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico, 70%, líquido 1000ML	LT	21.800	8,43	183.817,60
2	Touca descartável Sanfonada C/Elástico Branca.	PCT C/100	200	16,70	3.340,00
3	Luva Procedimento C/Pó, Tamanho P	CAIXA	1.300	36,50	47.450,00
4	Luva Procedimento C/Pó, Tamanho M	CAIXA	1.800	36,50	65.700,00
5	Luva Procedimento C/Pó, Tamanho G	CAIXA	700	36,50	25.550,00
6	Agulha Hipodermica descartável 13x4,5mm.	CAIXA C/100	800	12,05	9.640,00
7	Álcool Gel 70% 500ML, Pump (Gel Antisséptico da Pele)	UND	14.918	10,10	150.715,06
8	Coletor para material perfuro cortante. 07 litros	UND	1.500	5,44	8.160,00
9	Coletor para material perfuro cortante. 13 litros	UND	2.000	7,65	15.300,00
10	Compressa de gaze estéril. 7,5x7,5 , 13 fios	PCT C/10	115.500	0,62	71.610,00
11	Equipo macrogotas LUER SLIP c/injetor e filtro de ar.	UND	20.000	1,45	29.000,00
12	Fita adesiva crepe 16x50 Branca	UND	2.000	4,95	9.900,00
13	Fita adesiva Autoclave 19x30	UND	1.500	6,55	9.825,00
14	Seringa 1ML, insulina LUER SLIP C/Agulha 13x4,5	UND	100.000	0,42	42.500,00
15	Seringa 3ML LUER SLIP, C/ Agulha 25x7	UND	25.000	0,40	10.200,00
16	Sonda uretral nº 10	UND	2.000	0,70	1.400,00
17	Sonda uretral nº 12	UND	12.000	0,72	8.640,00
18	Sonda uretral nº 8	UND	6.000	0,88	5.304,00

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Ativado de forma digital por EMERSON DE OLIVEIRA
ABADE:03562340613
DN: c=BR, ou=CP-Brazil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RSF e-CPF A3, ou=EM
ERSON DE OLIVEIRA
OLIVEIRA ABADE:03562340613
Dados: 10/11/2020 07:09

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 33669/2021 - fl. 2/9



19	Avental descartável, N/Tecido, Manga longa, Branco, C/ Punho de Látex, 40GRT.	PCT C/10	2.000	49,30	98.600,00
20	Seringa 1ML, Insulina LUER SLIP S/Agulha	UND	180.000	0,32	58.140,00
21	Luva Procedimento C/Pó, Tamanho PP	CAIXA	500	36,50	18.250,00
22	Máscara Descartável c/Elástico Tripla	CAIXA C/50	4.800	15,50	74.400,00
VALOR TOTAL					947.441,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços contratados obedecerão ao adiante descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DESCONTO
01	MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL	69%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais médicos recebidos, através do responsável pelo Almoarifado Central e do Gestor da Aquisição deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante, através do Gestor desta avença;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DESTINO/FINALIDADE

A presente aquisição tem como destino às Unidades Básicas de Saúde, CRIA, 5º Centro de Saúde, demais Unidades Especializadas e atividades da Promoção à Saúde no enfrentamento


CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562840613

Assinatura de forma digital por EMERSON DE OLIVEIRA
e 03562840613
CNPJ nº 12.198.693/0001-58, inscrita no Registro
Federal de Imposto de Renda (CPF), inscrita
no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, inscrita no CNPJ nº
12.198.693/0001-58
Data: 2021/12/11 11:42:11 -03:00



à COVID pelo Município de Arapiraca, com o objetivo de garantir o contínuo e devido funcionamento da rede de saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de fornecimento, emitido pelo Gestor do Contrato;
- 5.2. O fornecimento será de acordo com as Autorizações de fornecimentos e necessidades da requisitante;
- 5.3. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 6.1. Proceder a entrega do objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 6.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;
- 6.3. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 6.4. Responder por todos os ônus referente a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Assinado em forma digital por EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
Data: 2021.12.09 11:37:50 -0300

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 33669/2021 - fl. 4/9



ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais médicos, firmados pelo Gestor do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.

8.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP: 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

8.3. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE

9.1. Os materiais médicos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor do Contrato;

9.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição do material médico no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3. Os materiais médicos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

9.3.1. Os materiais médicos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

9.4. A validade dos materiais, para serem entregues, não deve ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega.

9.5. Os materiais médicos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Assinado de forma digital por EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=24869206000110, ou=EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
Data: 2021.12.30 11:28:41 -05'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 33669/2021 - fl. 6/9



CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato eventualmente celebrado terá início na data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas neste Contrato, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Assinado de forma digital por EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de
Normas Federais do Brasil, ou=INPE, ou=PE, ou=CTP,
sN, ou=SEM-PRONAC/OL, ou=2406200900110,
o=EMERSON DE OLIVEIRA
ABADE:03562340613
Data: 2021.12.30 13:29:06 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 33669/2021 - fl. 7/9



- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Os Gestores do Contrato será as servidoras, Sra. Lisyana Karlla dos Santos, Matrícula 129701, Sra. Laura Rossana Acioly de Carvalho Rios, Matrícula nº 129161 e Sra. Edna Veríssimo dos Santos Aniceto, Matrícula 106295, as quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

13.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais médicos, quanto a qualidade e quantidade desejada;

13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega dos materiais médicos, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento na execução do Contrato;

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais médicos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP: 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário de 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 17hrs.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

EMERSON DE
OLIVEIRA
ABADE:03562340613

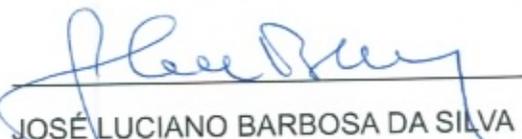
Assinado de forma digital por EMERSON DE
OLIVEIRA ABADE:03562340613
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF AL, ou=DM
BRANCO, ou=1486429000110, cn=EMERSON
DE OLIVEIRA ABADE:03562340613
Cidade: 2021.12.30 11:29:53 -01'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



Arapiraca, 30 de dezembro de 2021.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERVENIENTE

EMERSON DE OLIVEIRA
ABADE:03562340613

Assinado de forma digital por EMERSON DE OLIVEIRA
ABADE:03562340613
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=24869206000110, cn=EMERSON DE OLIVEIRA
ABADE:03562340613
Dados: 2021.12.30 11:30:13 -0100'

EMERSON DE OLIVEIRA ABADE
EMPRESA CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA
CONTRATADA



LISYANA KARLLA DOS SANTOS
GESTORA DO CONTRATO



LAURA ROSSANA ACIOLY DE CARVALHO RIOS
GESTORA DO CONTRATO



EDNA VERÍSSIMO DOS SANTOS ANICETO
GESTORA DO CONTRATO